



CÓPIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

LEI Nº 1.951 - DE 11 DE JUNHO DE 1.973.-

Autoriza abrir crédito especial de Cr\$ 13.181,12 e dá outras providências.

ROBERTO ATAYDE CARDONA, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 13.181,12 (TREZE MIL CENTO E OITENTA E UM CRUZEIROS E DOZE CENTAVOS) para indenização dos herdeiros de Alzemiro Alves, que veio a falecer em consequência de um acidente de trânsito sob a inteira responsabilidade da Prefeitura, que foi condenada no Processo nº 715-236/71, contra ela intentado, adicionados os juros de mora, custas e honorários advocatícios.

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior, o produto do Empréstimo contraído com a CAIXA ECONÔMICA ESTADUAL DO RGS, conforme Lei nº 1.941, de 27 de março de 1973.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 11 de junho de 1.973.

Ass. ROBERTO ATAYDE CARDONA
- Prefeito -

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra

Ass. CELSO EMÍLIO MULLER
- Secretário do Governo -

CEM/MHM.-